

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – JUSTIFICATIVA:

1.1. A Câmara Municipal tem a necessidade da Contratação de empresa para realização de serviços de locação e montagem de sonorização, iluminação e estrutura, para atender a Câmara Municipal nas realizações de suas sessões itinerantes que sucederá nos distritos de Rio Verde – GO, em conformidade com a discriminação e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2 – OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para locação e montagem dos equipamentos constantes na tabela abaixo, para as 06 (seis) sessões itinerantes da Câmara de Rio Verde - GO, a serem realizadas nos distritos de Ouroana, Riverlândia e Lagoa do Bauzinho, no segundo semestre do presente ano:

| Itens | Descrição   | Quantidade por cada sessão | Quantidade total |
|-------|---|----------------------------|------------------|
| 01    | Som com 06 caixas ativas, 02 retornos, potência, mesa de som digital com 32 canais e 09 microfones sem fio. | 01                         | 06               |
| 02    | Operador de som   | 01                         | 06               |
| 03    | Palco piso 6,00mx4,00m e 0,6m de altura   | 01                         | 06               |
| 04    | Backdrop 5,00mx4,00m para Banner atrás do palco   | 01                         | 06               |
| 05    | Backdrop 2,00mx2,00m para Banner na entrada do evento   | 01                         | 06               |
| 06    | Iluminação LED do para o palco  | 01                         | 06               |
| 07    | Jogos de mesa com 04 cadeiras   | 50                         | 300              |
| 08    | Forros de mesa  | 50                         | 300              |
| 09    | Tenda 10mx10m   | 01                         | 06               |
| 10    | Despesas com locomoção de pessoas e equipamentos  | 01                         | 06               |
| 11    | Diária de publicidade em carro propaganda (12 horas)  | 01                         | 06               |

### 3 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 – Após a Homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação.

3.2 – O prazo concedido para assinatura e/ou formalização do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

3.3 – Os serviços serão executados através ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

3.4 - Poderá a Administração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato, no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da Comunicação do artigo 81 da legislação citada.

3.5 - Poderá a Administração, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, quando o convocado não comprovar a sua regularidade fiscal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, independente de aceitar o mesmo valor do 1º colocado.

## **6 – DO RECEBIMENTO**

6.1 – A entrega dos equipamentos e instalação deverão ser realizadas após o recebimento da autorização de fornecimento/serviço, na data e local informados.

6.2 – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento em até 02 (duas) horas antes do início do evento.

6.3 – As despesas com o descarregamento e instalação dos equipamentos serão por conta da licitante vencedora, que deverão enviar auxiliares para os devidos fins.

6.4 – As sessões solenes acontecerão em dois dias seguidos, ficando facultado à empresa retirar os equipamentos ou deixá-los no local já montados, sendo que a Contratante não se responsabilizará por quaisquer danos e/ou perdas dos objetos.

6.5 – A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Controlador Interno ou a quem for expressamente designado.

6.6 – O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

6.7 – Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES:**

7.1 – As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA estão definidas no procedimento da Modalidade de Licitação definidas para esta contratação.

## **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1 – O Critério de julgamento será o definido no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

## **9 – DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO:**

9.1 – O valor estimado para contratação é de R\$ 77.060,00 (setenta e sete mil e sessenta reais), conforme cotação.

9.2 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos da seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.031.6043.2192.3.3.90.39 – ficha 0022 – fonte 100 – CÂMARA ITINERANTE – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**, do vigente orçamento segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 - A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

## **11 – DO PAGAMENTO:**

10.1 - O Pagamento será disciplinado em ato próprio na modalidade de licitação, contrato e cronograma financeiro.

## **12 – DAS OMISSÕES:**

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes obedecidos as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Rio Verde, 02 de agosto de 2022.

**CARLOS VENACIO GUIMARÃES FILHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Verde